



LEI Nº 733/2002

Em, 08 de novembro de 2002.

*Cria, no âmbito do Município de PORTO CALVO-AL., o Projeto –Agenda 21 – Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO CALVO-AL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Porto Calvo-AL., o Projeto Agenda 21-Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Projeto – Agenda 21-Desenvolvimento Sustentável, o Poder Executivo instituirá a Comissão Agenda 21 – “ Continuar progredindo é Preciso” , a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Agenda 21 – “ Continuar Progredindo é Preciso” será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Agenda 21 – Continuar Progredindo é Preciso serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Agenda 21 –“ Continuar Progredindo é Preciso” :

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Projeto da Agenda 21 – Desenvolvimento Sustentável, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Agenda 21 – “Continuar Progredindo é Preciso”, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Calvo AL., 08 de novembro de 2002.

Jorge Alves Cordeiro  
PREFEITO

